



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **1.007/2021**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 16/06/2020, nos termos do acórdão às fls. 379/389, publicado no “DOC” de 25/06/2020, constante da **Representação n.º 965.773** formulada pelos Vereadores Afonso Francisco Dias, Jackson Alves de Lima, Adenil Raimundo dos Santos e Mário Sérgio Rocha da **Câmara Municipal de Fama**, sobre supostas irregularidades ocorridas nas gestões dos presidentes nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, determinou a aplicação da **multa**, ao Sr. **Ademir Nardeli de Moura**, CPF: 771.872.106-04, Presidente da Câmara Municipal, em 2013 e 2014, com endereço à Rua Dom Ferrão, n.º 269, Centro, Fama, MG, CEP: 37.144-000, no valor histórico total de R\$3.000,00 (três mil reais), em razão da irregularidade com pagamentos efetuados com cheques nominais ao órgão emitente, Câmara Municipal de Fama, endossados por seus presidentes. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$3.318,91** (três mil e trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 14 do mês de maio de 2021. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.007/2021
PROCESSO: 965.773
EXERCÍCIOS: 2013, 2014 E 2015
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/06/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 16/10/2020
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 11/12/2020
RESPONSÁVEL: ADEMIR NARDELI DE MOURA
CPF: 771.872.106-04

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade com pagamentos efetuados com cheques nominais ao órgão emitente, Câmara Municipal de Fama, endossados por seus presidentes

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2020	R\$3.000,00	1,0536249	R\$3.160,87
Valor devido:			R\$3.160,87

Valor histórico total devido: R\$3.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$3.160,87

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/04//2021, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Valor dos Juros
5,0 %	R\$158,04

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$3.318,91

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 12/12/2020, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 14/05//2021